



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOTÃ**

---

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 27/2019, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Nível Superior na área de Direito, a qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e lei nº 459/2018. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.
- 1.2. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.
- 1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Japoatã tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Japoatã.
- 1.5. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.
- 1.6. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 06 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado **por até 24 (vinte e quatro) meses**.
- 1.7. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário previsto na Lei nº 458/2018, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 20 horas/semanais).



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

---

1.8. O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8 horas às 17h horas.

1.9. Ocorrerá o desligamento do estagiário, quando ocorrer algumas das hipóteses abaixo descritas:

I Por reprovação do estudante;

II Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;

III Pela transferência do estagiário para outro curso;

IV Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

V Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

VI Pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

2.2.

a) estar regularmente matriculado e com frequência efetiva na universidade;

b) ter cursado no mínimo 50% dos créditos obrigatórios;

c) ter média geral ponderada correspondente a, no mínimo, 5,0 (cinco);

d) estar faltando no mínimo 06 meses para concluir o curso de Direito.

## **3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

NÍVEL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 20h

Curso	Total de vagas
Direito	3



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

---

#### **4. DA BOLSA AUXÍLIO**

4.1. O estagiário do ensino SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio no valor de R\$ ½ Salário Mínimo.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O candidato deverá realizar sua inscrição pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Japoatã, no período de **28/02/2019 a 11/04/2019** no horário de expediente.

#### **6. DA SELEÇÃO**

6.1 - A seleção será realizada com base na melhor média geral ponderada.

6.2 - A lista de classificados será divulgada no Diário Oficial do Município de Transparência até o dia 12/04/2019.

#### **7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior idade.
- b) Estiver mais próximo da conclusão do curso.

#### **8 HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município.

#### **9 CONTRATAÇÃO**

9.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termos de Compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Japoatã, por meio da empresa conveniada.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

---

9.2 O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga de estagio na qual se inscreveu, desde que preencha todos os requisitos exigidos neste Edital.

9.3 Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:

9.4 Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, juntamente com a declaração ou atestado de matrícula ORIGINAL da Unidade de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, historico escolar, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

9.5 O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Japoatã.

10.2-A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.3- O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

10.4-É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

10.5-Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo via Protocolo Geral do Município, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

10.6-O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

10.7-Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

---

Japoatã-SE, 27de Fevereiro de 2019.

Ludwig Oliveira Junior  
**Presidente da Comissão**

Portaria nº 27/2019